

INTERESSADO : ANTÔNIO SÉRGIO DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATORA : Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER 3315/75 CPG Aprov. em 29/outubro/75
Com. ao Pleno 26/11/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Antônio Sérgio da Costa Pereira, filho de Aureliano Alves Pereira e de Olga Cândida Gonçalves da Costa, nascido em Portugal, a 4 de agosto de 1959, domiciliado e residente na Rua Armando Brussolo, nº 217, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro,

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 4 séries na Escola Masculina de Santa Eulália, em Portugal.
- 2 - concluiu, a seguir, 2 (duas) séries do Curso Preparatório no Liceu Nacional de Alexandre Herculano, em Portugal;
- 3 - cursou ainda 2 (duas) séries do Curso Liceal no mesmo estabelecimento de ensino, tendo estudado: Português, Francês, Inglês, História, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática, Desenho.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61, e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Antônio Sérgio da Costa Pereira, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.